

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica (OTE) a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Operação 2.1.4 “Ações de Informação”, de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 165/2015, de 03 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 249/2016, de 15 de setembro, 46/2018, de 12 de fevereiro, 303/2018, de 26 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 40/2018, de 12 de dezembro, 141/2023, de 26 de maio, e no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos Fundos Europeus Estruturais de Investimento (FEEI).

## 2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

### 2.1 BENEFICIÁRIOS

O enquadramento dos beneficiários é determinado através da análise dos seus Estatutos aprovados em Assembleia Geral.

Os Estatutos devem, obrigatoriamente, mencionar a abrangência territorial do beneficiário sendo que a mesma deve corresponder à NUTS I (Continente, nos termos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Maio e do disposto no Decreto-Lei n.º 46/89 e respetivas atualizações).

### 2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 165/2015, de 03 de junho e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, devem ser cumpridos pelo candidato na data de apresentação da candidatura, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

Sob pena de indeferimento da candidatura, devem ser apresentados no prazo indicado na notificação da decisão, os documentos adicionais que tenham sido solicitados para confirmação dos critérios de elegibilidade verificados.

No Anexo I da presente OTE consta a lista de documentos a apresentar, sob pena de a candidatura ser recusada caso os mesmos não sejam entregues nos períodos definidos.

### **2.2.1 Verificação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários**

As condições de elegibilidade definidas nas alíneas c), d) e e) do artigo 6.º da Portaria citada são verificadas automaticamente através do Sistema de Informação do PDR2020, pelo que não é necessária a apresentação de qualquer documento pelo candidato na submissão da candidatura.

### **2.2.2 Verificação dos critérios de elegibilidade das operações**

Para as ações de informação relativas a produtos florestais são elegíveis a produção e primeira transformação de biomassa florestal, cortiça, material lenhoso, pinha, pinhão e resina.

Quando se trate de produtos agrícolas, da sua primeira transformação ou comercialização, apenas são elegíveis ações de informação respeitantes à lista de produtos constantes do Anexo I do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

O plano de ação apenas poderá ter início após a data de apresentação da candidatura.

## **2.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Para efeitos de seleção de candidaturas são considerados os critérios de seleção constantes do anúncio do período de apresentação de candidaturas.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

Para efeitos de clarificação da avaliação dos critérios esclarece-se os pontos abaixo indicados:

**a) Diversidade e relevância da tipologia das atividades propostas no plano de ação (DR)**

Este critério valoriza a variedade de tipologias de atividades a realizar.

O plano de ação deverá incluir pelo menos uma das seguintes tipologias de atividades, sendo tanto mais valorizado quanto maior a diversidade de tipologias previstas realizar:

<b>Tipologia das Atividades</b>
Ação presencial
Publicação digital até 10 páginas
Publicação impressa até 10 páginas
Stand para feiras até 18 m <sup>2</sup>
Vídeo com duração até 15 minutos
Webinar

Para cada uma das tipologias de atividades identificadas esclarece-se o seguinte:

**Ação presencial** – Ação em forma de grupo focal, *workshop*, visita de campo, conferência, seminário ou congresso.

**Publicação digital** – Desenvolvimento de conteúdos técnicos e estrutura gráfica bem como expedição digital da publicação.

**Publicação impressa** – Desenvolvimento de conteúdos técnicos e estrutura gráfica bem como impressão da publicação.

**Stand para feiras até 18 m<sup>2</sup>** – Desenvolvimento de um *stand* em feira do setor, incluindo planeamento, acompanhamento durante a mesma e avaliação de resultados.

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

**Vídeo com duração até 15 minutos** – Captação de imagens e fotografias, edição e produção de vídeo técnico com duração até 15 minutos.

**Webinar** – *Webinar* de curta ou média duração, realizado tendo como suporte ferramentas digitais como por exemplo *Zoom, Microsoft Teams, (...)*.

**b) Abrangência do plano de ação, em termos de público-alvo, face aos objetivos a atingir (A)**

Constituem públicos-alvo prioritários do plano de ação os ativos dos setores da produção, da primeira transformação ou da comercialização de produtos agrícolas ou de produtos florestais.

**c) Experiência e qualificação dos candidatos (E)**

O número de anos de atividade exercida é quantificado à data de submissão da candidatura tendo como referência a data de início de atividade da entidade.

**d) Qualificação dos candidatos (Q)**

Considera-se que o projeto está concluído no âmbito de anúncios anteriores quando a sua execução física e a sua execução financeira estão encerradas. Para efeitos de pontuação não são considerados os projetos que, embora

**2.4 OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

**Regime de Mercados Públicos**

Os beneficiários que à luz do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sejam considerados entidades adjudicantes, devem aplicar as regras da contratação pública aí previstas, na execução das despesas apoiadas. Se for o caso, devem aplicar as regras da contratação pública para a adjudicação da execução das despesas apoiadas

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

Os beneficiários que não estão sujeitos ao Regime de Mercados Públicos devem adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços, nomeadamente despesas que resultem de uma transação entre parentes ou entre uma pessoa coletiva e um seu associado.

### **Relatório Final de Execução do Plano de Ação**

O beneficiário dispõe de 90 dias após o termo do projeto para apresentar à Autoridade de Gestão do PDR2020 o relatório final de execução. A validação do último pedido de pagamento está condicionada à aprovação do referido relatório, o qual deve ser elaborado nos termos da minuta constante do Anexo II da presente OTE.

### **Relatório de Progresso**

Para candidaturas com duração superior a 24 meses o beneficiário deve apresentar à Autoridade de Gestão do PDR2020 um relatório de progresso, 18 meses após o início do plano de ação, no qual conste a execução das atividades.

O relatório deve ser elaborado de acordo com a minuta constante do Anexo III da presente OTE.

## **2.5 FORMA, NÍVEL E LIMITES AOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de custos simplificados sob a forma de tabela normalizada de custos unitários, por tipologia de atividades, de acordo com o quadro seguinte:



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 183/2023

GUIA DO BENEFICIÁRIO

Operação 2.1.4 – Ações de Informação

ASSUNTO: Candidaturas

Tipologia das atividades	Valor elegível	Duração / Área mínima
Ação presencial com duração até 4 horas	3.668,50€	2 horas e 30 minutos
Ação presencial com duração até 8 horas	6.220,50€	5 horas
Publicação digital até 10 páginas	2.711,50€	6 páginas
Publicação impressa até 10 páginas	6.539,50€	6 páginas
Stand para feiras até 18 m <sup>2</sup>	7.018,00€	4 m <sup>2</sup>
Vídeo com duração até 15 minutos	6.459,75€	5 minutos
Webinar com duração até 4 horas	3.668,50€	2 horas e 30 minutos
Webinar com duração até 8 horas	4.864,75€	5 horas

O nível do apoio a conceder é de 75% do custo elegível apurado em sede de análise, até ao limite máximo por candidatura definido no Anúncio de Abertura.

Consideram-se com representação oficial junto da Comissão Europeia todas as entidades que constem no diploma que anualmente determina a atribuição de subsídios às organizações de âmbito nacional representativas dos agricultores portugueses e filiadas em organizações profissionais europeias, conforme definido no Decreto-Lei n.º 82/77, de 5 de março com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 156/2014, de 21 de outubro e no Despacho Normativo n.º 10/96, de 2 de março.

Para efeitos de candidatura será considerado o diploma do ano imediatamente anterior ao da submissão da candidatura.



Versão 01  
03.07.2023

Página 6 de 13

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

## 2.6 APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Todas as entidades que pretendam beneficiar dos apoios previstos na presente Operação devem, previamente ao preenchimento da candidatura, proceder à sua inscrição como beneficiárias junto do IFAP, I.P.

Em caso de verificação de erros no preenchimento do formulário já submetido, deve o beneficiário desistir do mesmo, no Balcão do Beneficiário, e, querendo, proceder a nova submissão. Esta submissão corresponde a uma nova candidatura, para todos os devidos efeitos, nomeadamente a data da sua apresentação. O número de candidaturas, por beneficiário, é definido nos termos constantes de cada anúncio de período de abertura de candidaturas.

## 2.7 APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Constituem elementos obrigatórios para a formalização dos pedidos de pagamento a apresentação de evidências que comprovem a realização de cada uma das tipologias de atividades. Assim, em sede de pedidos de pagamento, os beneficiários devem apresentar as seguintes evidências de acordo com as tipologias realizadas:

**Ação presencial** – Lista de presenças na qual conste a identificação e data de realização da ação, fotografias, apresentações, programa da ação bem como vídeos e produção de conteúdos nas redes sociais.

**Publicação digital** – Exemplar da publicação e lista de destinatários para os quais foi expedida com a respetiva evidência do envio.

**Publicação impressa** – Exemplar da publicação, indicação do número de exemplares produzidos, formas e canais de disseminação.

**Stand para feiras até 18 m<sup>2</sup>** – Fotografias do *stand* nas quais seja possível visualizar a sua envolvente.

**Vídeo com duração até 15 minutos** – Vídeo produzido.

**Webinar** – Vídeo do *webinar*, fotografias capturadas durante a sua realização, lista de participantes e produção de conteúdos nas redes sociais.

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

Importa salientar que todas as atividades realizadas devem respeitar as regras de publicitação dos apoios previstas na Orientação Técnica Geral n.º 4/2015. Assim, aquando do envio das respetivas evidências, os beneficiários devem assegurar que é possível visualizar que se tratam de atividades promovidas no âmbito do PDR2020 e cofinanciadas pelo FEADER no âmbito do Portugal 2020.

O Vogal da Comissão Diretiva,

António Campos

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

## ANEXO I

### Lista de documentos a apresentar com a candidatura para controlo documental

(sempre que aplicável)

#### Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura:

1. Estatutos aprovados em Assembleia Geral e publicados no Diário da República, quando aplicável
2. Anexo A do Relatório Único – Mapa de pessoal da última prestação de contas
3. Regime de Contratação Pública
  - Relatório e Contas com inclusão do Balanço e Demonstração de Resultados do último exercício financeiro
  - Extrato detalhado com discriminação da conta 75 “Subsídios à exploração” do último exercício financeiro

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

## ANEXO II

### Relatório Final de Execução do Plano de Ação

Beneficiário:

N.º de Candidatura:

Data de Início do Plano de Ação:

Data de Termo do Plano de Ação:

#### Plano de Ação

#### Lista de Ações:

N.º ordem	Designação da ação de informação	Tipologia da ação de informação	Local	N.º de destinatários	Justificação de todos os desvios ocorridos face ao inicialmente programado
1					
2					
3					
...					

Devem ser listadas todas as ações de informação realizadas no âmbito do plano de ação e justificadas todas as alterações ocorridas face ao plano aprovado, as quais devem constar na coluna "Justificação de todos os desvios ocorridos face ao inicialmente programado".

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

**Quadro resumo por tipologia de ação de informação:**

Tipologia da ação de informação	N.º de ação previstas realizar	N.º de ações realizadas	Valor elegível aprovado (€)	Valor elegível realizado (€)
Ação presencial com duração até 4 horas				
Ação presencial com duração até 8 horas				
Publicação digital até 10 páginas				
Publicação impressa até 10 páginas				
Stand para feiras até 18 m <sup>2</sup>				
Vídeo com duração até 15 minutos				
Webinar com duração até 4 horas				
Webinar com duração até 8 horas				
<b>TOTAL</b>				

Deve ser feita a comparação entre o número de ações previstas e realizadas bem como a comparação entre o valor elegível aprovado e efetivamente realizado, por tipologia de ação de informação.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 183/2023

GUIA DO BENEFICIÁRIO

Operação 2.1.4 – Ações de Informação

ASSUNTO: Candidaturas

### ANEXO III

### Relatório de Progresso

Beneficiário:

N.º de Candidatura:

Data de Início do Plano de Ação:

Data de Termo do Plano de Ação:

Data do Relatório de Progresso:

#### Plano de Ação

#### Lista de Ações:

N.º ordem	Designação da ação de informação	Tipologia da ação de informação	Local	N.º de destinatários	Justificação de todos os desvios ocorridos face ao inicialmente programado
1					
2					
3					
...					

Devem ser listadas todas as ações de informação realizadas no âmbito do plano de ação até à data do relatório de progresso e justificadas todas as alterações ocorridas face ao plano aprovado, as quais devem constar na coluna “Justificação de todos os desvios ocorridos face ao inicialmente programado”.



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola  
de Desenvolvimento Rural  
A Europa Investe nas Zonas Rurais

Versão 01  
03.07.2023

Página 12 de 13

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 183/2023</b>
	<b>Operação 2.1.4 – Ações de Informação</b>	
<b>ASSUNTO: Candidaturas</b>		

**Quadro resumo por tipologia de ação de informação:**

Tipologia da ação de informação	N.º de ação previstas realizar	N.º de ações realizadas	Valor elegível aprovado (€)	Valor elegível realizado (€)
Ação presencial com duração até 4 horas				
Ação presencial com duração até 8 horas				
Publicação digital até 10 páginas				
Publicação impressa até 10 páginas				
Stand para feiras até 18 m <sup>2</sup>				
Vídeo com duração até 15 minutos				
Webinar com duração até 4 horas				
Webinar com duração até 8 horas				
<b>TOTAL</b>				

Deve ser feita a comparação entre o número de ações previstas e realizadas até à data do relatório de progresso bem como a comparação entre o valor elegível aprovado e efetivamente realizado até à data do relatório de progresso, por tipologia de ação de informação.